



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 154/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 085/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Local:.....

Data: ____/____/2010.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 154/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 085/2010

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.,** conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 30/12/2010a partir das 09:00

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 30/12/2010às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações 2º (andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 154/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 085/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1 - PREÂMBULO..... | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO..... | 4 |
| 4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS..... | 5 |
| 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 5 |
| 6 - CREDENCIAMENTO..... | 6 |
| 7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO..... | 7 |
| 8 - PROPOSTA COMERCIAL..... | 8 |
| 9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO..... | 10 |
| 10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO..... | 12 |
| 11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS..... | 17 |
| 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO..... | 19 |
| 13 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO..... | 19 |
| 14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 21 |
| 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 23 |
| 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 24 |
| ANEXO I..... | 27 |
| ANEXO II..... | 36 |
| ANEXO III..... | 37 |
| ANEXO IV..... | 38 |
| ANEXO V..... | 39 |
| ANEXO VI..... | 40 |
| ANEXO VII..... | 41 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 154/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 085/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 453 de 25/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°154/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 085/2010**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista dos Santos, Déa Junia do Nascimento, Ilce Lacerda Teodoro, Mayra Silva Barcelos Monique Duarte Coelho e Tatiane Cristina da Silva Marcelino, todos designados pela Portaria n° 453 de 25/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Setor de Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**
 - 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00as 09:30 do dia **30/12/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.6. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

6.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

6.10. **ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 ESTÃO OBRIGADAS A SE IDENTIFICAREM POR SUA SIGLA RESPECTIVA (ME OU EPP), A FIGURAR EM DESTAQUE NOS ENVELOPES DE CONFORMIDADE, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

6.10.1. As empresas que for utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2010
Pregão Presencial RP Nº 085/2010

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2010
Pregão Presencial RP Nº 085/2010

**“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;

8.1.2 **Percentual de desconto numérico e valor da mão de obra homem/hora;**

8.1.3 A empresa deverá informar o **PREÇO/HORA DO SERVIÇO** e o **PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERECIDO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS Á VISTA EMITIDAS PELA FÁBRICA/MONTADORA** para a prestação de serviços de reparos, recuperação e manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo materiais e peças adquiridas pelo prestador, conforme Anexo I do Edital.

8.1.4 Na Proposta de Preços deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4.1 VALOR DO HOMEM X HORA (em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula), E O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS GENUÍNOS DAS MONTADORAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (em percentual %), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado ou entendimento.

8.1.5 Para efeito do julgamento das propostas quanto ao fornecimento de peças será aceita somente valores sobre tabela de preços de peças genuínas. Durante a execução dos serviços, se necessário, o uso de peças originais o prestador de serviço obrigatoriamente apresentara orçamento prévio, o qual será avaliado pela administração, através de no mínimo três cotações para aprovação do fornecimento de peças originais, ou ainda a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá adquirir as peças originais no mercado, sendo que a aplicação (mão-de-obra) das mesmas será feita pela contratada. Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será de acordo com a ordem crescente dos valores totais propostos. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço total. Para efeito de julgamento, a administração poderá utilizar a seguinte fórmula abaixo para estabelecer o preço total da proposta:

8.1.5.1 A fórmula tem a finalidade de equalizar as propostas de forma a estabelecer qual a proposta mais vantajosa.

8.1.5.2 PREÇO GLOBAL POR LOTE

$$FR = 0,70 (1 - X) + 0,30 (1 - Y)$$

Onde:

FR = Fator Redutor;

X = Percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Preços à vista de peças do fabricante emitida pelo fabricante;

0,70 = Coeficiente de incidência do valor das peças no total do serviço;

0,30 = Coeficiente de incidência de mão-de-obra no total do serviço;

$$Y = (A - B) / A$$

A = Maior valor ofertado entre as propostas, para o preço/hora do serviço;

B = Preço/hora da proposta em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.5.3 Para a etapa de lances verbais será considerado o valor do Homem/Hora;

- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as condições determinadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.5. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.7. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

9.2. *Habilitação Jurídica*

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. Da Qualificação Técnica:

9.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

9.5.2. Declaração da licitante de que está apta a prestar, por si, todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da autorização de serviços inicial, em impresso próprio, os seguintes equipamentos e instalações exigidos no item 1.5 do Anexo I – Termo de Referência, para a perfeita prestação dos serviços licitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. **Classificação das Propostas Comerciais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 10.2.2.1 Se não houver no mínimo 03(três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP);

10.2.12.1. **A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme modelo do anexo VI;**

a) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.2.12.1, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

10.2.12.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.12.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.3 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.4 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (Em caso de Pregão).

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. A empresa deverá informar o PREÇO/HORA DO SERVIÇO e o PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERECIDO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS À VISTA EMITIDAS PELA FÁBRICA/MONTADORA para a prestação de serviços de reparos, recuperação e manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo materiais e peças adquiridas pelo prestador, conforme Anexo I deste Edital.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro(a), no Setor de Licitação, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (Rua São João, 290 – Centro), no horário de 08h às 11h e de 14h as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.10 O licitante vencedor deverá encaminhar ao(à) pregoeiro(a) a proposta comercial, ajustada ao prazo final no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.11 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.4.12 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.4.13 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.4.14 O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 11.7.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.7.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- 11.7.4 Ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.7.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7.7 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de registro de preço será pelo período de **12 meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da Ata, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

13.3 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.5 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Setor de Divisão de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Setor de Divisão de Transportes, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

13.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.

13.3 As manutenções mecânico/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Os serviços, cujos prazos, comprovadamente demandarem mais tempo para a execução, deverão ser informados formalmente a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que mediante análise, apresentará, também por escrito, a concordância.

13.4 Os atrasos comprovadamente motivados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.

13.5 Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo constante do item 13.3 será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.

13.6 A CONTRATADA deverá entregar o Orçamento de Peças e Serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no endereço citado no Anexo I – Termo de Referência.

13.7 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

| DOTAÇÃO | FICHA |
|----------------------------------------|-------|
| 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00 | 26 |
| 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 | 29 |
| 02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 41 |
| 02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 43 |
| 02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.30.00 | 67 |
| 02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00 | 68 |
| 02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00 | 83 |
| 02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00 | 85 |
| 02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.30.00 | 89 |
| 02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00 | 91 |
| 02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00 | 106 |
| 02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00 | 109 |
| 02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 127 |
| 02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 129 |
| 02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.30.00 | 150 |
| 02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.39.00 | 151 |
| 02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00 | 154 |
| 02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00 | 155 |
| 02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00 | 194 |
| 02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00 | 195 |
| 02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 213 |
| 02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 215 |
| 02.07.02.10.122.0016.2121.3.3.90.30.00 | 244 |
| 02.07.02.10.122.0016.2121.3.3.90.39.00 | 245 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------------------------|-----|
| 02.07.02.10.301.0015.2115.3.3.90.30.00 | 287 |
| 02.07.02.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00 | 288 |
| 02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00 | 340 |
| 02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00 | 342 |
| 02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 349 |
| 02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 351 |
| 02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00 | 357 |
| 02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00 | 359 |
| 02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 432 |
| 02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 434 |
| 02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 500 |
| 02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 502 |
| 02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 527 |
| 02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 529 |
| 02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 543 |
| 02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 544 |
| 02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00 | 565 |
| 02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00 | 567 |
| 02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 589 |
| 02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 591 |
| 02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.30.00 | 594 |
| 02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00 | 597 |
| 02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.30.00 | 617 |
| 02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00 | 619 |
| 02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00 | 654 |
| 02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00 | 656 |
| 02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 675 |
| 02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 678 |

14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 11/01/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 11/01/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII – Minuta da ARP.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 15 de dezembro de 2010.

JOSÉ LEOPOLDO MELO CORRÊA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

Processo Licitatório n° 154/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 085/2010

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço por Lote

LOTE I: LEVES VOLKSWAGEN

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS LEVES DO FABRICANTE VOLKSWAGEN |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE VOLKSWAGEN LEVE |

LOTE II: LEVES FIAT

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS LEVES DO FABRICANTE FIAT |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE FIAT LEVE |

LOTE III: LEVES CHEVROLET

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS LEVES DO FABRICANTE CHEVROLET |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE CHEVROLET LEVE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE IV: PESADOS FIAT

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE FIAT |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE FIAT PESADO |

LOTE V: PESADOS MERCEDES BENS

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE MERCEDES BENS |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE MERCEDES BENS PESADOS |

LOTE VI: PESADOS VOLKSWAGEM

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE VOLKSWAGEM |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE VOLKSWAGEM PESADO |

LOTE VII: PESADOS AGRALE

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|-------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE AGRALE |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE AGRALE PESADO |

LOTE VIII: PESADOS CHEVROLET

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|----------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE CHEVROLET |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE CHEVROLET PESADO |

LOTE IX: PESADOS IVECO

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE IVECO |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE IVECO PESADO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE X: PESADOS FORD

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|-----------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA VEICULOS PESADOS DO FABRICANTE FORD |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE FORD PESADO |

LOTE XI: MOTOCICLETAS HONDA

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DO FABRICANTE HONDA |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE MOTOCICLETAS HONDA |

LOTE XII: MOTOCICLETA YAMAHA

| ITEM | QUANT. | UN. | OBJETO |
|------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 01 | UN | CATALOGO/TABELA DE PECAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DO FABRICANTE YAMAHA |
| 02 | 01 | UN | TABELA DE TEMPO DE REPARO DO FABRICANTE MOTOCICLETAS YAMAHA |

1. DAS INSTALAÇÕES, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

1.1. Os serviços deverão ser prestados em instalações da **CONTRATADA**, em oficinas adequadas, conforme exigido no item 1.5 deste termo.

1.2. A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata (no máximo em até 03 (três) horas) do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontra, até as instalações onde serão realizados os reparos.

1.3. Garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 Km, para os serviços executados e peças trocadas com garantia do fabricante, a partir da data da emissão da nota fiscal;

1.4. A **Contratada** só poderá testar o veículo da **Contratante**, no município onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "**VEÍCULO EM TESTE**", e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência. Nessa ocasião, o veículo deverá, obrigatoriamente, estar sendo conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizado pela **Contratada**. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. A **CONTRATADA** deverá manter os veículos da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, recebidos para manutenção, em oficina onde suas instalações deverão estar num raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo no mínimo:

- 1.5.1. Área de 1.000 m² (mil metros quadrados) murada e cobertura mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) para abrigar os veículos em manutenção;
- 1.5.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 1.5.3. Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 1.5.4. Parafusadeira pneumática;
- 1.5.5. Guincho hidráulico;
- 1.5.6. Macaco tipo jacaré;
- 1.5.7. Bancadas móveis;
- 1.5.8. Quadro de ferramentas para uso geral;
- 1.5.9. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 1.5.10. Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
- 1.5.11. Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 1.5.12. Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 1.5.13. Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 1.5.14. Carregador de baterias;
- 1.5.15. Prensa hidráulica;
- 1.5.16. Cavalete para montagem de motores;
- 1.5.17. Torquímetro e multímetro digital;
- 1.5.18. Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
- 1.5.19. Compressor de ar de alta pressão;
- 1.5.20. Alinhador de direção;
- 1.5.21. Balanceadora de rodas em 02 (dois) planos de simetria;
- 1.5.22. Alinhador de faróis com fotômetro;
- 1.5.23. Todos os equipamentos necessários para averiguação de danos elétricos e eletrônicos.

1.6. Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais necessários.

1.7. A garantia da **CONTRATADA** cobrirá todo o serviço executado pelo seu pessoal, bem como todas as peças fornecidas, pelo prazo citado no item **1.3**, contados da entrega dos serviços, sendo que durante este prazo, a **CONTRATADA** estará obrigada a refazer os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia.

1.8. As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas à Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, devidamente acondicionada nas embalagens genuínas, juntamente com o veículo reparado.

1.9. **A CONTRATADA deverá fornecer e instalar para a CONTRATANTE os Catálogos de peças, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais, tanto dos chassis e quanto das carrocerias (ônibus, micro ônibus e caminhões) e Tabelas de Tempos de Reparos do fabricante em mídia magnética ou escrita, sempre atualizados, sobre os quais incidirão os descontos de peças e acessórios e serão computados os valores para os tempos de reparos, para os veículos citados neste Termo de Referência.**

1.10. **As carrocerias citadas no item anterior são:**

- 1.10.1. **TORINO;**
- 1.10.2. **SVELTO;**
- 1.10.3. **NEOBUS;**
- 1.10.4. **TUNDER BOY;**
- 1.10.5. **CAIO;**
- 1.10.6. **COMIL.**

1.11. A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças não autorizados expressamente pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em impresso próprio.

1.12. A **CONTRATADA** deverá entregar, após a execução do serviço, **o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por conta da mesma.**

1.13. Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças genuínas;

1.14. **A Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada pelo fabricante;

1.15. **A Manutenção corretiva** compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.16. **Retífica** compreende em desmontagem, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;

1.17. **Serviços Elétricos** compreende em reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc.;

1.18. **Manutenção de ar condicionado** compreende em limpeza e higienização;

1.19. O fornecimento de peças e/ou acessórios serão para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa;

1.20. Nos casos em que a Contratada vier adquirir novos veículos os mesmos deverão ser incluídos nos respectivos lotes.

1.21. O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “**tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias**” vigente do fornecimento;

1.22. A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças e dos serviços, já com os descontos e preços ofertados, para que a Contratante possa fazer a conferência.

1.23. Com a aprovação do orçamento, a Contratante expedirá Ordem de Serviço e de Fornecimento de peças, autorizando a execução dos mesmos;

1.24. A CONTRATADA deverá entregar o Orçamento de Peças e Serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no endereço citado neste termo.

1.25. As manutenções mecânico/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Os serviços, cujos prazos, comprovadamente demandarem mais tempo para a execução, deverão ser informados formalmente a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que mediante análise, apresentará, também por escrito, a concordância.

1.26. Os atrasos comprovadamente motivados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.

1.27. Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prazo constante do item 1.25 será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.

1.28. CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sendo este somente com a aprovação formal da Contratante.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do produto, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

2.2. Declaração da licitante de que está apta a prestar, por si, todos os serviços que compõem o objeto da presente licitação, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da autorização de serviços inicial, em impresso próprio, os seguintes equipamentos e instalações exigidos no item 1.5 deste termo, para a perfeita prestação dos serviços licitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos:

3. DO JULGAMENTO

3.1. A empresa deverá informar o PREÇO/HORA DO SERVIÇO e o PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERECIDO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS À VISTA EMITIDAS PELA FÁBRICA/MONTADORA para a prestação de serviços de reparos, recuperação e manutenção preventiva e/ou corretiva de veículos da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo materiais e peças adquiridas pelo prestador, conforme Anexo I do Edital.

3.2. Na Proposta de Preços deverá constar OBRIGATORIAMENTE:

3.2.1. VALOR DO HOMEM X HORA (em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula), E O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS GENUÍNAS DAS MONTADORAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS (em percentual %), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado ou entendimento;

3.2.2. Para efeito do julgamento das propostas quanto ao fornecimento de peças será aceita somente valores sobre tabela de preços de peças genuínas. Durante a execução dos serviços, se necessário, o uso de peças originais o prestador de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente apresentara orçamento prévio, o qual será avaliado pela administração, através de no mínimo três cotações para aprovação do fornecimento de peças originais, ou ainda a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa poderá adquirir as peças originais no mercado, sendo que a aplicação (mão-de-obra) das mesmas será feita pela contratada. Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será de acordo com a ordem crescente dos valores totais propostos. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que tiver ofertado o menor preço total. Para efeito de julgamento, a administração poderá utilizar a seguinte fórmula abaixo para estabelecer o preço total da proposta.

3.2.2.1. A fórmula tem a finalidade de equalizar as propostas de forma a estabelecer qual a proposta mais vantajosa.

3.2.2.2. PREÇO GLOBAL POR LOTE:

$$FR = 0,70 (1 - X) + 0,30 (1 - Y)$$

Onde:

FR = Fator Redutor;

X = Percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Preços à vista de peças do fabricante emitida pelo fabricante;

0,70 = Coeficiente de incidência do valor das peças no total do serviço;

0,30 = Coeficiente de incidência de mão-de-obra no total do serviço;

$Y = (A - B) / A$

A = Maior valor ofertado entre as propostas, para o preço/hora do serviço;

B = Preço/hora da proposta em análise.

3.2.2.3. Para a etapa de lances verbais será considerado o valor do Homem/Hora;

3.2.2.4. Modelo de planilha/proposta comercial.

3.3. A Contratada deverá entregar a “Tabela de Preços de Peças à Vista”, “Catálogo de Peças” e a “Tabela de Tempos de Reparos”, vigentes, emitidas pela FÁBRICA/MONTADORADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da adjudicação do objeto do certame, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na rua João Machado nº. 70 - bairro Brant, Lagoa Santa/MG, bem como a sua instalação em local a ser determinado pela Contratante.

3.4. A Contratada fornecerá catálogo de peças, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para a Contratante, bem como sua instalação nas dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Termo deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

5. ESTIMATIVA DE DESPESAS MANUTENÇÃO DA FROTA

| ITEM | LINHA DE VEÍCULOS/CARROCERIAS | AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R\$) | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (R\$) |
|--------------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| 01 | LEVE VOLKSWAGEN | 160.000,00 | 96.000,00 |
| 02 | LEVE FIAT | 60.000,00 | 36.000,00 |
| 03 | LEVE CHEVROLET | 40.000,00 | 24.000,00 |
| 04 | PESADOS FIAT | 60.000,00 | 36.000,00 |
| 05 | PESADOS MERCEDES BENS | 80.000,00 | 48.000,00 |
| 06 | PESADOS VOLKSWAGEM | 160.000,00 | 96.000,00 |
| 07 | PESADOS AGRALE | 120.000,00 | 72.000,00 |
| 08 | PESADOS CHEVROLET | 60.000,00 | 36.000,00 |
| 09 | PESADOS IVECO | 50.000,00 | 30.000,00 |
| 10 | PESADOS FORD | 160.000,00 | 96.000,00 |
| 11 | MOTOCICLETAS HONDA | 5.000,00 | 3.000,00 |
| 12 | MOTOCICLETAS YAMAHA | 5.000,00 | 3.000,00 |
| TOTAL | | 960.000,00 | 576.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 154/2010
Pregão Presencial RP n° 085/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE _____

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR MÃO-DE-OBRA HOMEM/HORA (R\$) | DESCONTO CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS (%) |
|------|-------|-----|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| | | | | | |

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 154/2010
Pregão Presencial RP n° 085/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.2** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 154/2010
Pregão Presencial RP n° 085/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 154/2010
Pregão Presencial RP nº 085/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 154/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 085/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBSERVAÇÃO: As empresas que forem utilizar da prerrogativa de ME e EPP, estão obrigadas a se identificarem nos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, conforme Decreto Municipal nº 666 de 16 de abril de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 154/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP 085/2010

Vigência : 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, REBOQUE, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (COM RESPECTIVAS REGULAGENS ELETRÔNICAS), VIDRAÇARIA, RETÍFICA DE MOTOR, MOLEIRO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Setor de Divisão de Transportes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ihe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais necessários.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar para a CONTRATANTE os Catálogos de peças, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais, tanto dos chassis e quanto das carrocerias (ônibus, micro ônibus e caminhões) e Tabelas de Tempos de Reparos do fabricante em mídia magnética ou escrita, sempre atualizados, sobre os quais incidirão os descontos de peças e acessórios e serão computados os valores para os tempos de reparos, para os veículos citados no Anexo I – Termo de Referência.
- e) As carrocerias citadas no item anterior são:
 - e.1) TORINO;
 - e.2) SVELTO;
 - e.3) NEOBUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e.4) TUNDER BOY;
 - e.5) CAIO;
 - e.6) COMIL.
- f) A Contratada deverá entregar a “Tabela de Preços de Peças à Vista”, “Catálogo de Peças” e a “Tabela de Tempos de Reparos”, vigentes, emitidas pela FÁBRICA/MONTADORADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da adjudicação do objeto do certame, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na rua João Machado nº. 70 - bairro Brant, Lagoa Santa/MG, bem como a sua instalação em local a ser determinado pela Contratante.
- g) A Contratada fornecerá catálogo de peças, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para a Contratante, bem como sua instalação nas dependências da Contratante.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

| DOTAÇÃO | FICHA |
|----------------------------------------|-------|
| 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00 | 26 |
| 02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00 | 29 |
| 02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 41 |
| 02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 43 |
| 02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.30.00 | 67 |
| 02.02.01.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00 | 68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------------------------|-----|
| 02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00 | 83 |
| 02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00 | 85 |
| 02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.30.00 | 89 |
| 02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00 | 91 |
| 02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00 | 106 |
| 02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00 | 109 |
| 02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 127 |
| 02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 129 |
| 02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.30.00 | 150 |
| 02.05.02.12.122.0012.2022.3.3.90.39.00 | 151 |
| 02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00 | 154 |
| 02.05.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00 | 155 |
| 02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00 | 194 |
| 02.05.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00 | 195 |
| 02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 213 |
| 02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 215 |
| 02.07.02.10.122.0016.2121.3.3.90.30.00 | 244 |
| 02.07.02.10.122.0016.2121.3.3.90.39.00 | 245 |
| 02.07.02.10.301.0015.2115.3.3.90.30.00 | 287 |
| 02.07.02.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00 | 288 |
| 02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.30.00 | 340 |
| 02.07.02.10.305.0017.2124.3.3.90.39.00 | 342 |
| 02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 349 |
| 02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 351 |
| 02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00 | 357 |
| 02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00 | 359 |
| 02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 432 |
| 02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 434 |
| 02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 500 |
| 02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 502 |
| 02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 527 |
| 02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 529 |
| 02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 543 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

| | |
|----------------------------------------|-----|
| 02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 544 |
| 02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00 | 565 |
| 02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00 | 567 |
| 02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 589 |
| 02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 591 |
| 02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.30.00 | 594 |
| 02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00 | 597 |
| 02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.30.00 | 617 |
| 02.14.02.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00 | 619 |
| 02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00 | 654 |
| 02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00 | 656 |
| 02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00 | 675 |
| 02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00 | 678 |

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos através do Setor de Divisão de Transportes, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- b) Os serviços deverão ser prestados em instalações da **CONTRATADA**, em oficinas adequadas, conforme exigido na alínea **f** deste termo.
- c) A **CONTRATADA** deverá receber os veículos da Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, a qualquer hora, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, correndo os ônus por conta da mesma, de modo que possibilite a remoção imediata (no máximo em até 03 (três) horas) do veículo no caso de **defeituoso ou acidentado** do local onde se encontra, até as instalações onde serão realizados os reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Garantia de no mínimo 6 (seis) meses ou 10.000 Km, para os serviços executados e peças trocadas com garantia do fabricante, a partir da data da emissão da nota fiscal;
- e) A **Contratada** só poderá testar o veículo da **Contratante**, no município onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do veículo cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição “VEÍCULO EM TESTE”, e as placas oficiais cobertas por placas de Experiência. Nessa ocasião, o veículo deverá, obrigatoriamente, estar sendo conduzido por pessoa habilitada e devidamente autorizado pela **Contratada**. A habilitação referida deve ser de acordo com a categoria do veículo em teste.
- f) A **CONTRATADA** deverá manter os veículos da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, recebidos para manutenção, em oficina onde suas instalações deverão estar num raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contendo no mínimo:
- f.1) Área de 1.000 m² (mil metros quadrados) murada e cobertura mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) para abrigar os veículos em manutenção;
 - f.2) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
 - f.3) Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
 - f.4) Parafusadeira pneumática;
 - f.5) Guincho hidráulico;
 - f.6) Macaco tipo jacaré;
 - f.7) Bancadas móveis;
 - f.8) Quadro de ferramentas para uso geral;
 - f.9) Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
 - f.10) Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (raster);
 - f.11) Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
 - f.12) Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
 - f.13) Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
 - f.14) Carregador de baterias;
 - f.15) Prensa hidráulica;
 - f.16) Cavalete para montagem de motores;
 - f.17) Torquímetro e multímetro digital;
 - f.18) Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc;
 - f.19) Compressor de ar de alta pressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f.20) Alinhador de direção;
 - f.21) Balanceadora de rodas em 02 (dois) planos de simetria;
 - f.22) Alinhador de faróis com fotômetro;
 - f.23) Todos os equipamentos necessários para averiguação de danos elétricos e eletrônicos.
-
- g) A garantia da CONTRATADA cobrirá todo o serviço executado pelo seu pessoal, bem como todas as peças fornecidas, pelo prazo citado na alínea **d**, contados da entrega dos serviços, sendo que durante este prazo, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia.
 - h) As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas à Prefeitura **Municipal de Lagoa Santa**, devidamente acondicionada nas embalagens genuínas, juntamente com o veículo reparado.
 - i) A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer serviços e/ou substituir peças não autorizados expressamente pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa** em impresso próprio.
 - j) A CONTRATADA deverá entregar, após a execução do serviço, o veículo lavado e higienizado interna e externamente, correndo os ônus por conta da mesma.
 - k) Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças genuínas;
 - l) **A Manutenção preventiva** ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada pelo fabricante;
 - m) **A Manutenção corretiva** compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, etc.;
 - n) **Retífica** compreende em desmontagem, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
 - o) **Serviços Elétricos** compreende em reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- p) **Manutenção de ar condicionado** compreende em limpeza e higienização;
- q) O fornecimento de peças e/ou acessórios serão para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa;
- r) Nos casos em que a Contratada vier adquirir novos veículos os mesmos deverão ser incluídos nos respectivos lotes.
- s) O fornecimento de peças originais conterà desconto sobre a “**tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias**” vigente do fornecimento;
- t) A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças e dos serviços, já com os descontos e preços ofertados, para que a Contratante possa fazer a conferência.
- u) Com a aprovação do orçamento, a Contratante expedirá Ordem de Serviço e de Fornecimento de peças, autorizando a execução dos mesmos;
- v) A CONTRATADA deverá entregar o Orçamento de Peças e Serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no endereço citado neste termo.
- w) As manutenções mecânico/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da Autorização de Serviços pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Os serviços, cujos prazos, comprovadamente demandarem mais tempo para a execução, deverão ser informados formalmente a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que mediante análise, apresentará, também por escrito, a concordância.
- x) Os atrasos comprovadamente motivados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.
- y) Na eventualidade de tornar necessária a substituição de qualquer peça fornecida ou se necessário refazer serviços executados pela CONTRATADA, durante o período de garantia, o prazo constante do subitem **v** será restabelecido especificamente para peças substituídas e/ou serviços executados.
- z) **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sendo este somente com a aprovação formal da **Contratante**.

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições e prazos estipulados neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 907 de 06/02/2009.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados neste edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado no Anexo I.
- f) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

- m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- o) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34^a. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24^o, do Decreto 1024/2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 085/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 085/2010 Processo Licitatório nº 154/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 085/2010

LOTE _____

| EMPRESA: | | | | | |
|-----------------|-------|-----|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------|
| CNPJ/MF: | | | | | |
| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR MÃO-DE-OBRA HOMEM/HORA (R\$) | DESCONTO CATÁLOGO DE PEÇAS ORIGINAIS (%) |
| | | | | | |